



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 13, de 21 de março de 2019.

Autor: Executivo Municipal

Assunto: " DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.084, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002 (INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, O PASSE ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICA".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Executivo Municipal e tem por finalidade dar nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.084, de 1º de fevereiro de 2002 que institui no município de Cordeirópolis, o passe escolar.

O proponente justifica que a medida se faz necessária em virtude de adquirir o passe escolar no valor integral da tarifa praticada pela empresa credenciada, já que o transporte público é dever do município assim como disposto na Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, bem como na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

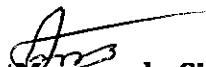


Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 026/19 às fls. 12/14 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

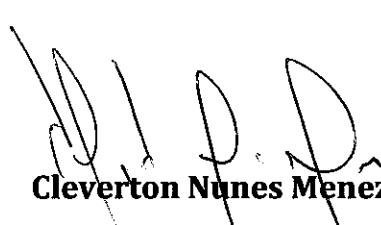
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Executivo.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 09 de abril de 2019


Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT


Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB


José Geraldo Botion

Vereador - PSDB